



PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO DA NAVIGATOR PULP AVEIRO, SA



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o
Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I. Enquadramento

Parte II. Execução

Parte III. Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 11 | abril de 2024



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano de Emergência Externo da Navigator Pulp Aveiro, SA – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	13 de outubro de 2021
Data da última atualização:	5 de abril de 2024
Versão:	Versão 11
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	João Carlos Pereira Gabinete de Proteção Civil Sandra Fernandes Gabinete de Proteção Civil
Código de documento:	052
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051010502
Nome do ficheiro digital:	02_PEEEXT_NAVIGATOR_Parte_II_V11

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	4
Índice de Quadros	4
1 Responsabilidades	6
1.1 Operador	6
1.2 Serviços de Proteção Civil	8
1.3 Agentes de Proteção Civil	9
1.4 Entidades com Dever de Cooperação	11
2 Sistema de Alerta e Aviso	16
2.1 Sistema de Alerta	16
2.2 Sistema de Aviso	21
3 Organização	22
3.1 Zonas de Intervenção.....	22
3.2 Áreas de Intervenção	24

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Modelo de Mensagem Tipo com a Informação a Fornecer ao SMPC (Pedido de Ajuda).....	18
Figura 2: Modelo de Mensagem Tipo com a Informação a Fornecer ao SMPC (Comunicação de Acidentes Industriais Graves).....	19
Figura 3: Alcances dos cenários mais gravosos para a radiação de 12,5 kw/m ²	23
Figura 4: Áreas de Intervenção do PEExt da Navigator Pulp Aveiro, SA	25
Figura 5: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)	28
Figura 6: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)	30
Figura 7: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	33
Figura 8: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....	37
Figura 9: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	40
Figura 10: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	44
Figura 11: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	48
Figura 12: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)	51
Figura 13: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	56
Figura 14: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	61

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Responsabilidades do operador	7
Quadro 2: Responsabilidades dos serviços de proteção civil	8
Quadro 3: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	10
Quadro 4: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	11
Quadro 5: Localização da ZCR	23
Quadro 6: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	26

Quadro 7: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	28
Quadro 8: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	31
Quadro 9: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	33
Quadro 10: Localização da ZCAP	36
Quadro 11: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	38
Quadro 12: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	41
Quadro 13: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	44
Quadro 14: Localização do PE	47
Quadro 15: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	49
Quadro 16: Localização do posto de triagem	50
Quadro 17: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	52
Quadro 18: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	53
Quadro 19: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	57
Quadro 20: Localização da ZRnM	60
Quadro 21: ERAVmrp (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	62

1 RESPONSABILIDADES

As diversas entidades intervenientes no PEExt da Navigator Pulp Aveiro, SA estão sujeitas a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata, como na recuperação a curto prazo de um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no interior do estabelecimento e seja suscetível de afetar a área territorial envolvente.

Assim, nos pontos encontram-se detalhadas as responsabilidades de carácter específico do operador, dos serviços de proteção civil, dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação envolvidos nas operações e que não foram consideradas / concretizadas no âmbito do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Aveiro (PMEPC-AVR).

1.1 OPERADOR

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, o operador do estabelecimento de nível superior de perigosidade “é responsável por tomar as medidas necessárias para evitar a ocorrência de acidentes graves e limitar as suas consequências para a saúde humana e ambiente”.

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelo operador na iminência ou ocorrência de um acidente grave no estabelecimento.

Quadro 1: Responsabilidades do operador

Operador	Responsabilidades
<p>Navigator Pulp Aveiro, SA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar a notificação interna com recurso aos sistemas de alerta e de aviso, relativamente a situações de acidentes graves ou catástrofes; ▪ Assegurar a transmissão do alerta em situações de acidentes graves ou catástrofes, nomeadamente aos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação; ▪ Acionar imediatamente o PEExt mobilizando todos os recursos adequados e disponíveis; ▪ Realizar, de imediato, a evacuação das instalações afetadas; ▪ Garantir que toda a informação sobre o acidente grave e as substâncias envolvidas são fornecidas a quem comanda as operações de socorro e ao SMPC; ▪ Informar as entidades competentes sobre as alterações ocorridas nos estabelecimentos ou nos serviços de emergência relevantes; ▪ Informar as entidades competentes sobre novos conhecimentos técnicos ou novos conhecimentos no domínio das medidas necessárias em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Garantir a coordenação de todas as operações de intervenção e de evacuação no interior das instalações da Navigator Pulp Aveiro, SA; ▪ Garantir a articulação entre a estrutura de resposta a situações de emergência e o SMPC, mobilizando o representante da Navigator Pulp Aveiro, SA nomeado para o efeito para se dirigir para o SMPC/PCO; ▪ Prestar apoio técnico ao SMPC, através da mobilização de um membro da estrutura interna de emergência, com conhecimentos das instalações, dos processos desenvolvidos e das substâncias existentes nas instalações, de modo a que a gestão das operações de socorro sejam sustentadas por informação técnica correta; ▪ Sempre que possível, apoiar as operações no exterior do estabelecimento com a disponibilização dos meios próprios da Navigator Pulp Aveiro, SA; ▪ Colaborar com o SMPC na preparação da informação a divulgar à população sobre as medidas de autoproteção e o comportamento a adotar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Declarar o fim da emergência e notificar as entidades competentes quando cessa a situação de acidente grave ou catástrofe, bem como documentar todas as atividades relativas à mesma, designadamente em relação à resposta à emergência e às medidas de mitigação adotadas; ▪ Proceder à avaliação dos danos, tanto no interior como no exterior, de forma a avaliar os recursos necessários para a recuperação; ▪ Caso necessário, o operador deverá implementar medidas de mitigação, tais como contenção de substâncias perigosas, remoção de resíduos perigosos, recuperação de danos estruturais, entre outros; ▪ De acordo com o Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave ou catástrofe, o operador tem, ainda, as seguintes responsabilidades: <ul style="list-style-type: none"> a) <i>Acionar de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o Plano de Emergência Interno e o Plano de Emergência Interno Simplificável, conforme aplicável;</i> b) <i>Informar de imediato a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à CM;</i> c) <i>Informar a APA, IP, a ANEPC, a IGAMAOT e a entidade licenciadora, coordenadora e competente para a autorização do projeto, no prazo de 24 horas após a ocorrência, sobre as circunstâncias do acidente, as substâncias</i>

Operador	Responsabilidades
	<p><i>perigosas envolvidas e as consequências na saúde humana, no ambiente e na propriedade;</i></p> <p>d) <i>Enviar à APA, IP, à ANEPC, à IGAMAOT e a entidade licenciadora, coordenadora ou competente para a autorização do projeto, no prazo máximo de 10 dias contados da data da ocorrência, o relatório do acidente, através do respetivo formulário;</i></p> <p>e) <i>Atualizar e enviar à APA, IP, à ANEPC, à IGAMAOT e a entidade licenciadora, coordenadora ou competente para a autorização do projeto a informação prestada nos termos da alínea anterior, no caso de surgirem novos elementos, designadamente na sequência da realização de inquéritos ou outras diligências que tenham lugar.</i></p>

1.2 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo das condições de normalidade.

Quadro 2: Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal de Aveiro / SMPC	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ativar o PMEPC de Aveiro, mobilizando todos os recursos necessários para lidar com a situação de acidente grave ou catástrofe; ▪ Disponibilizar os meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações, se necessário; ▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações; ▪ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; ▪ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves, bem como as vias alternativas. ▪ Garantir a desobstrução de vias, remoção de destroços e limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ▪ Apoio logístico à sustentação das operações, através do acionamento da maquinaria específica; ▪ Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; ▪ Adotar medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações, animais e bens afetados e à anulação dos efeitos provocados pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Proceder de forma contínua ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos ao Diretor do Plano;

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal de Aveiro / SMPC	<ul style="list-style-type: none"> ▪ De acordo com o Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, compete à CM: <ol style="list-style-type: none"> a) <i>Divulgar junto da população suscetível de ser afetada por um acidente grave, nomeadamente as pessoas, os edifícios e zonas de utilização pública, incluindo escolas, hospitais e estabelecimentos vizinhos, a informação sobre as medidas de autoproteção e o comportamento a adotar em caso de acidente;</i> b) <i>Preparar a informação a divulgar no âmbito da alínea anterior, com a colaboração do operador do estabelecimento de nível superior, que deve incluir, pelo menos, os elementos constantes do anexo VI ao presente decreto-lei;</i> c) <i>Divulgar a informação prevista na alínea anterior pelo menos de cinco em cinco anos, e revê-la sempre que necessário, designadamente quando ocorram alterações substanciais dos estabelecimentos;</i> d) <i>Enviar à ANEPC, até 31 de janeiro de 2019 e posteriormente de quatro em quatro anos, um relatório sobre as medidas de autoproteção e as formas de divulgação que tenham sido adotadas, em cada ano.</i>
Junta de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios humanos e materiais de apoio às operações de socorro; ▪ Recenseamento e registo da população afetada; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Adotar medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações, animais e bens afetados e à anulação dos efeitos provocados pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico.

1.3 AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Para além das missões genéricas previstas no PMEPC-AVR, em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo das condições de normalidade.

Quadro 3: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Corpos de Bombeiros <i>Corpo de Bombeiros Voluntários Novos de Aveiro</i> <i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Aveiro-Velhos</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as ações de socorro e salvamento na área afetada; ▪ Colaborar na montagem do Posto de Comando; ▪ Colaborar na operacionalização da(s) ZCR que se revelem necessárias para apoio às ações operacionais; ▪ Colaborar em ações de evacuação e transporte da população afetada em articulação com a Câmara Municipal / SMPC de Aveiro e os restantes agentes de proteção civil; ▪ Colaborar em ações de aviso à população, quando solicitado para o efeito; ▪ Colaborar no aviso imediato e localizado às populações potencialmente afetadas, encaminhando-as para os PE e informando das medidas de segurança em articulação com as juntas de freguesia, SMPC e Forças de Segurança; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); ▪ Colaborar nas ações de emergência médica.
<p>Forças de Segurança <i>GNR/PSP¹</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Controlar os acessos à envolvente à área afetada e realizar cortes preventivos de vias, mediante solicitação do Posto de Comando; ▪ Estabelecer perímetros de segurança em torno de zonas evacuadas; ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque na envolvente e na área afetada; ▪ Colaborar no aviso imediato e localizado às populações potencialmente afetadas, encaminhando-as para os PE e informando das medidas de segurança em articulação com as juntas de freguesia, SMPC e Corpos de Bombeiros, quando solicitado para o efeito; ▪ Colaborar nas ações de movimentação da população afetada; ▪ Colaborar nas ações de aviso à população, quando solicitado para o efeito; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp.
<p>Forças Armadas (FFAA)²</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar elementos para integrar as EAT, caso solicitado; ▪ Apoiar a montagem e operacionalização das ZCAP; ▪ Colaborar em ações de evacuação e transporte da população afetada em articulação com a Câmara Municipal / SMPC de Aveiro e os restantes agentes de proteção civil, quando solicitado.
<p>Autoridade Marítima Nacional (AMN) <i>Capitania do Porto de Aveiro</i> Polícia Marítima (PM) <i>Comando Local de Aveiro</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar reconhecimentos fluviais e/ou subaquáticos; ▪ Coordenar a execução de levantamentos hidrográficos; ▪ Assegurar a segurança portuária, das orlas fluvial e marítima e a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp.

¹ Embora a área de intervenção seja da GNR, poderá a PSP ser acionada.

² A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exigir, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa, ainda, salientar que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
INEM, IP	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar a montagem de Posto(s) Médico(s) Avançado(s), se necessário; Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar à população afetada, com vista à sua estabilização emocional; Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência na(s) ZCAP.
Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde <i>ARS Centro, IP</i> <i>ACES Baixo Vouga</i> <i>Hospital Infante D. Pedro - Aveiro (CHBV, EPE)</i>	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar no apoio psicológico à população afetada; Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; Colaborar nas operações de regresso das populações.

1.4 ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Para além das missões genéricas previstas no PMEPC-AVR, apresentam-se as tarefas a desempenhar por entidade com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo das condições de normalidade.

Quadro 4: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei <i>A.H.B.V. Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro</i> <i>A.H.B.V. Velhos - Aveiro</i>	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar no apoio logístico às forças de intervenção, designadamente aos seus Corpos de Bombeiros; Disponibilizar meios de transporte para apoio a ações de evacuação; Colaborar no apoio logístico à população, caso solicitado pelo Diretor do Plano.
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei <i>Corpo de Bombeiros Privativos "The Navigator Company"</i>	<ul style="list-style-type: none"> Intervir em caso de incêndio ou outro tipo de sinistro.
Polícia Judiciária (PJ) <i>Departamento de Investigação Criminal de Aveiro</i>	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) <i>Gabinete Médico-Legal e Forense do Baixo Vouga (Aveiro)</i></p>		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp; ▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro).
<p>ISS, IP <i>Serviço Local de Segurança Social de Aveiro</i></p>		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar o apoio social à população afetada, em articulação permanente com a Câmara Municipal / SMPC de Aveiro, juntas de freguesia e restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação; ▪ Coordenar instalação e gestão da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais, em articulação com a Autarquia; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações; ▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos.
<p>IPSS e IFSS do concelho de Aveiro³</p>		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão das ZCAP.
<p>Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;</p>	<p>E-REDES, SA:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas danificadas, no âmbito das suas competências; ▪ Assegurar a capacidade operacional dos serviços; ▪ Disponibilizar piquetes para resolução das situações urgentes nas redes; ▪ Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; ▪ Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as EAT.
	<p>REN, SGPS, SA</p>	
	<p>LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, SA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede; ▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as EAT.

³ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS/IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	Infraestruturas de Portugal, IP	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Manter o registo atualizado das vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária; ▪ Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; ▪ Coordenar e controlar a circulação de comboios de modo a prestar apoio logístico; ▪ Restabelecer o normal fluxo de circulação; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
	Comboios de Portugal (CP)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas; ▪ Garantir, sempre que possível, a organização de comboios sanitários; ▪ Disponibilizar oficial de ligação à CMPC; ▪ Exercer assessoria técnica especializada à direção do Plano, no âmbito das suas competências e atividade desenvolvida; ▪ Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência; ▪ Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar ERAS.
	ASCENDI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e a sua funcionalidade, dentro da sua área de responsabilidade; ▪ Contribuir para a disponibilização da rede rodoviária para utilização de outros meios de transporte (aterragens de emergência); ▪ Assegurar as comunicações internas via telefone, SOS, e operar os equipamentos de telemática; ▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõe, sempre que solicitado; ▪ Disponibilizar os painéis digitais informativos existentes nas autoestradas para a divulgação de informação pública relevante de operações de emergência de proteção civil; ▪ Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	AdRA - Águas da Região de Aveiro, SA; Águas do Vouga, SA; Águas do Centro Litoral, SA.	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas; Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias; Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; Disponibilizar elementos para integrar as EAT.
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público⁴		<ul style="list-style-type: none"> Assegura a constituição de equipas de reparação expedita das redes de telecomunicações, em situação de emergência, dando prioridade às comunicações entre agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações de emergência.
Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local⁵		<ul style="list-style-type: none"> Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.
APA, IP		<ul style="list-style-type: none"> Certificar-se que são tomadas as necessárias medidas de emergência e de mitigação de médio e longo prazo; Recolher, mediante uma inspeção, um inquérito ou qualquer outro meio adequado, as informações necessárias para uma análise completa do acidente ao nível técnico, organizativo e de gestão, com a colaboração da IGAMAOT, sempre que necessário; Notificar o operador para adotar as medidas que a médio e longo prazo se revelem necessárias; Formular recomendações relativas a futuras medidas de prevenção; Disponibilizar elementos para integrar as ERAS e as EAT.
IPMA, IP		<ul style="list-style-type: none"> Facultar informação meteorológica de apoio às operações.
IGAMAOT		<ul style="list-style-type: none"> Inspeccionar as atividades desenvolvidas pelos operadores dos estabelecimentos com vista à verificação do cumprimento do que se encontra legalmente estabelecido e elaborar relatórios de inspeção, onde consta um prazo razoável para o operador adotar medidas necessárias;
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) <i>Delegação de Aveiro</i>		<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar apoio logístico e recursos humanos especializados, caso necessário.
Corpo Nacional de Escutas (CNE) <i>Agrupamentos do concelho de Aveiro⁶</i>		<ul style="list-style-type: none"> Colaborar no apoio logístico às forças de intervenção e à população afetada.
Organizações de Radioamadores		<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; Assegurar a difusão de informação útil às populações.

⁴ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

⁵ A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

⁶ A lista nominal e respetivos contactos dos agrupamentos do CNE encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Ministério Público (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>antemortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e NecPro; ▪ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
<p>Instituto dos Registos do Notariado (IRN), IP <i>Conservatória do Registo Civil de Aveiro</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso seja necessário; ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

2 SISTEMA DE ALERTA E AVISO

No presente capítulo do PEEExt da Navigator Pulp Aveiro, SA encontram-se descritos os sistemas em prática para garantir um rápido alerta aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação, bem como um adequado aviso à população, de modo a assegurar que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe no estabelecimento, tanto as entidades intervenientes no Plano como as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger os bens e o ambiente.

2.1 SISTEMA DE ALERTA

O conceito de alerta é definido como a comunicação de uma emergência feita a qualquer dos órgãos operacionais do sistema de proteção civil, por um indivíduo ou entidade, devendo ser acompanhada dos elementos de informação essenciais a um adequado conhecimento da situação.

2.1.1 SITUAÇÕES DE ALERTA AO SMPC

A Navigator Pulp Cacia, em situações de acidente grave que envolvam o acionamento do PEI no nível 3 – Emergência Geral (nível em que se espera poder verificar danos no exterior das instalações), emitirá o Alerta ao SMPC, informando sobre o tipo de acontecimento, sobre os equipamentos e substâncias em causa, bem como quantidades de substâncias libertadas. Em detalhe, as situações alvo de análise que podem desencadear o alerta ao Serviço Municipal de Proteção Civil são as situações descritas no ponto 6, da Parte I do presente documento.

2.1.2 FORMA DE ALERTA AO SMPC

Em caso de acidente grave, a Navigator Pulp Cacia, através do Responsável do Centro Diretor de Emergência (CDE) ou seu substituto, contacta o SMPC de Aveiro por via telefónica, através dos contactos 234 406 300 (até às 17:00) ou 234 384 990.

2.1.3 MODELO DE MENSAGEM TIPO COM A INFORMAÇÃO A FORNECER AO SMPC

A mensagem tipo com as informações relevantes a serem disponibilizadas ao SMPC para comunicar eventuais acidentes no estabelecimento da Navigator Pulp Cacia, encontra-se na Figura 1.

Figura 1: Modelo de Mensagem Tipo com a Informação a Fornecer ao SMPC (Pedido de Ajuda)

INFORMAÇÕES PARA O PEExt		
 <p>Navigator Pulp Cacia Pedido de Informação Complementar</p>		
NAVIGATOR PULP CACIA		
PEDIDO DE AJUDA		
ACIDENTE	OCORRIDO / FENÓMENO	PERIGOSO
Entidade	SMPC	Bombeiros
Telefone	234 406 300 até às 17:00	AVEIRO (Velhos) 234 422 122 AVEIRO (Novos) 234 422 333
Fax	234 406 301	
Correio Eletrónico	smpc@cm-aveiro.pt	comandante@bombeirosnovos.pt comandante@bombeirosaveiro-velhos.pt
MENSAGEM	Data	Hora
	__/__/__	__:__
No estabelecimento da NAVIGATOR PULP Cacia, temos um acidente:		
	PRODUTO/QT	LOCAL
INCÊNDIO	_____	_____
DERRAME	_____	_____
FUGA	_____	_____
EXPLOÇÃO	_____	_____
OUTRO	_____	_____
QUE AFETOU _____		
EFEITOS PREVISTOS NA ENVOLVENTE _____		
MEDIDAS DE EMERGÊNCIA INTERNA E EXTERNA ADOTADAS _____		
HOUE: _____ FERIDOS / GRAVIDADE: _____		
FOI PEDIDA ASSISTÊNCIA DE: _____		
ACESSO DAS VIATURAS DE SOCORRO POR: _____		
CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS:		
VENTO:	TEMPERATURA:	VISIBILIDADE PRECIPITAÇÃO:

Figura 2: Modelo de Mensagem Tipo com a Informação a Fornecer ao SMPC (Comunicação de Acidentes Industriais Graves)

MENSAGEM		Data
<p>INFORMAÇÕES PARA O PEExt Navigator Pulp Cacia</p> <p>COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES INDUSTRIAIS GRAVES</p> <p> SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil</p>		
<p>TEMOS UM ACIDENTE NA NAVIGATOR PULP CACIA:</p> <p>a) Incêndio de _____ No _____</p> <p>b) Explosão de _____ No _____</p> <p>c) Nuvem de _____ No _____</p> <p>d) _____</p> <p>QUE AFETOU: _____</p>		
<p>OS EFEITOS PREVISTOS SÃO: _____</p>		
<p>AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA INTERNA E EXTERNA A ADOTAR SÃO: _____</p>		
<p>HÁ: _____ FERIDOS DE CARÁCTER: _____</p> <p><u>O ACESSO AO ESTABELECIMENTO EFETUA-SE PELAS PORTARIAS DE ACESSO NORTE E POENTE.</u></p>		
PONTOS DE ENCONTRO		
Local de Concentração Junto ao Tratamento Primário de Efluentes.		
Local de Concentração Junto ao Tratamento Secundário de Efluentes.		
Local de Concentração Junto à Zona Sul do Armazém da Pasta.		
Local de Concentração Junto à Zona Norte do Armazém da Pasta.		
Local de Concentração Junto à Saída da Receção das Madeiras (Casa da DAM).		

2.1.4 PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS VIZINHOS EM CASO DE ACIDENTE GRAVE

A informação aos estabelecimentos vizinhos será efetuada por contacto telefónico, encontrando-se os números de telefone disponíveis no Anexo III.

De acordo com o previsto no PEI, o Diretor Fabril (ou, na sua ausência, o Diretor de Produção), asseguram que as informações fornecidas às entidades oficiais são atualizadas, se numa análise mais aprofundada se revelar a existência de novos elementos que alterem as informações ou conclusões delas tiradas em momento anterior.

2.1.5 MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DAS ÁREAS EM RISCO NA ENVOLVENTE DO ESTABELECIMENTO

O operador, de modo a reduzir os impactos no ambiente, poderá necessitar de obter dados de controlo e de monitorização de parâmetros ambientais e condições atmosféricas.

2.1.6 FORMA E MEIO DE ALERTA AOS SERVIÇOS DE SOCORRO DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a Navigator Pulp Cacia contacta de imediato os meios de socorro externos por via telefónica, em todo o período de funcionamento e de ocupação das instalações.

2.1.7 MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO A ADOTAR NOS ESTABELECIMENTOS VIZINHOS EM CASO DE ACIDENTE GRAVE

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a Navigator Pulp Cacia contacta de imediato os estabelecimentos vizinhos por via telefónica.

No que concerne às medidas de autoproteção a adotar nos estabelecimentos vizinhos da Navigator Pulp Cacia em caso de acidente grave ou catástrofe, importa considerar:

- Colocar de prevenção a respetiva estrutura de emergência e preparar a evacuação das instalações (caso esta estrutura exista e esteja operacional);
- Em função das informações recebidas sobre o desenvolvimento do sinistro, indicar a necessidade de evacuar as instalações.

2.2 SISTEMA DE AVISO

O aviso à população da área envolvente será efetuado pela Câmara Municipal de Aveiro recorrendo a comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente do sítio da Internet da Câmara Municipal de Aveiro (www.cm-aveiro.pt), e das redes sociais [Facebook (<https://m.facebook.com/municipiodeaveiro/>) e Twitter (<https://twitter.com/CMAveiro?s=09>)], conforme consta no capítulo “3.2.4. Informação Pública”.

Se necessário e, em coordenação com o SMPC, os estabelecimentos e instalações vizinhas serão avisadas via telefónica, caso se justifique. As pessoas presentes nos edifícios mais próximos do estabelecimento podem ser avisadas via contacto direto, caso se justifique.

Todavia, o sistema de aviso será adaptado tendo em consideração a extensão da zona afetada e o tipo de acidente grave ou catástrofe.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 ZONAS DE INTERVENÇÃO

O teatro de operações é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, por regra (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

- A **zona de sinistro (ZS)**, de acesso restrito, que é a área onde se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente os meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída;
- A **zona de apoio (ZA)**, de acesso condicionado, que é uma área adjacente à zona de sinistro e onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata;
- Uma **zona de concentração e reserva (ZCR)**, adjacente à zona de apoio, onde se localizam os pontos de trânsito (são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;), os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação logística e o apoio de serviços.

A resposta operacional aplicável a este Plano desenvolve-se na área envolvente das instalações do Centro Fabril da Navigator Pulp Aveiro, SA.

Na Figura 3 foram representados os cenários que atingem os maiores alcances na radiação térmica de 12,5 kW/m². Estes cenários são os seguintes:

Figura 3: Alcances dos cenários mais gravosos para a radiação de 12,5 kw/m²



Como se poderá verificar da figura anterior não existem cenários com alcances suficientemente grandes para provocar danos no exterior do estabelecimento.

A representação gráfica das modelações dos alcances para os cenários selecionados, em planta do estabelecimento está disponível no Anexo V. Estas representações incluem os alcances na área de implantação da Navigator Pulp Aveiro, SA e na envolvente do fenómeno, permitindo assim identificar as áreas do estabelecimento passíveis de ser afetadas.

Para instalação da Zona de Concentração e Reserva (ZCR), em caso de acidente grave ou catástrofe nas instalações da Navigator Pulp Aveiro, SA, é considerado o local indicado no Quadro 5. Em caso de necessidade, consideram-se os locais prováveis previstos no PMEPC-AVR que se aplicam à execução do presente Plano.

Quadro 5: Localização da ZCR

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)	
		Latitude	Longitude
ZCR 1	Largo da Feira de Cacia	40°40'58.58"N	8°36'0.63"W

No Anexo I encontra-se a representação cartográfica dos locais que poderão ser utilizados como ZCR.

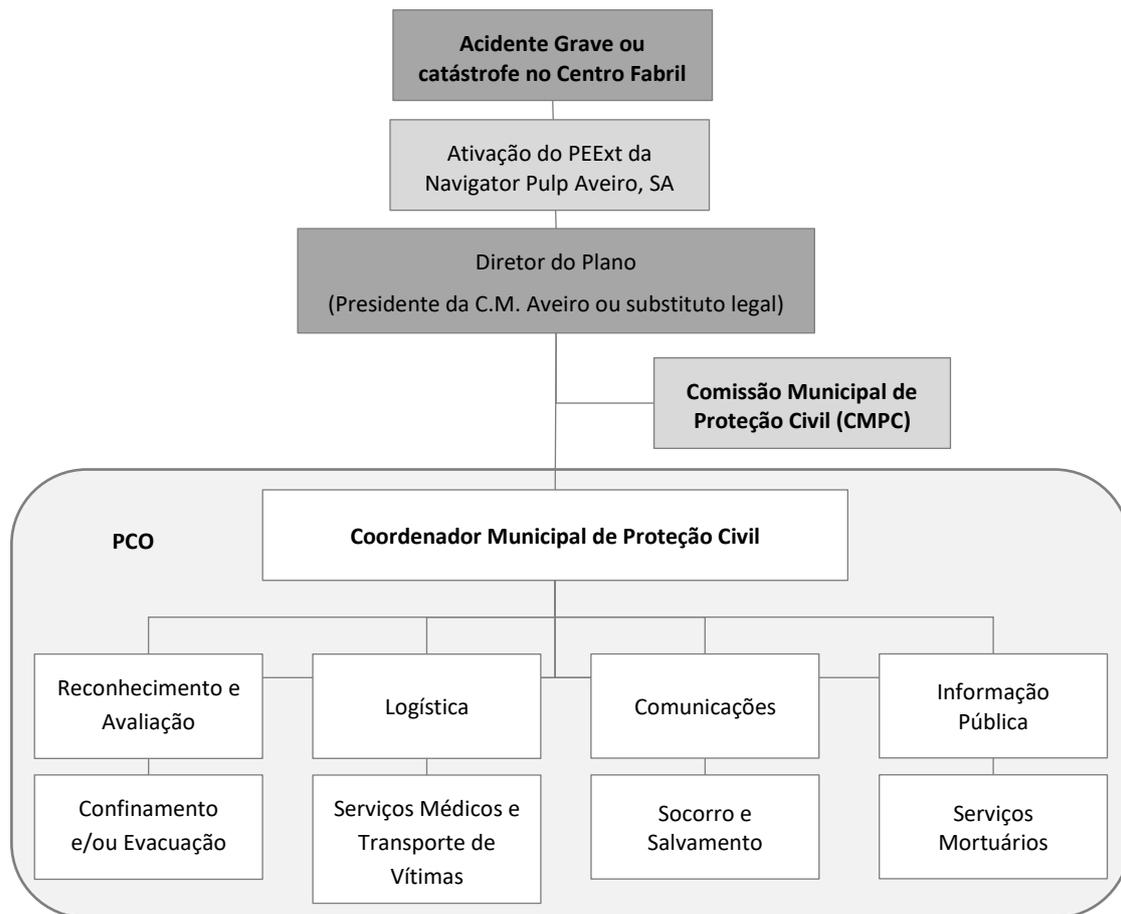
3.2 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas áreas de intervenção específicas (**reconhecimento e avaliação; logística; comunicações; informação pública; confinamento e/ou evacuação; serviços médicos e transporte de vítimas; socorro e salvamento; serviços mortuários**), destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no exterior do estabelecimento.

Para cada uma dessas áreas funcionais, neste capítulo do PEExt da Navigator Pulp Aveiro, SA encontram-se identificadas as entidades intervenientes e as responsabilidades específicas aplicáveis apenas ao risco de acidente grave que ocorra no interior do estabelecimento e que seja suscetível de afetar a área territorial envolvente.

Numa situação de acidente grave ou catástrofe envolvendo substâncias perigosas, a organização das operações no cenário específico descrito será a seguinte:

Figura 4: Áreas de Intervenção do PEExt da Navigator Pulp Aveiro, SA



3.2.1 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

A área de intervenção “*reconhecimento e avaliação*” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

3.2.1.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO

Em cada zona de intervenção deve ser considerada a presença de ERAS, de modo a assegurar o respetivo reconhecimento e avaliação. As ERAS podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ocorrido no estabelecimento.

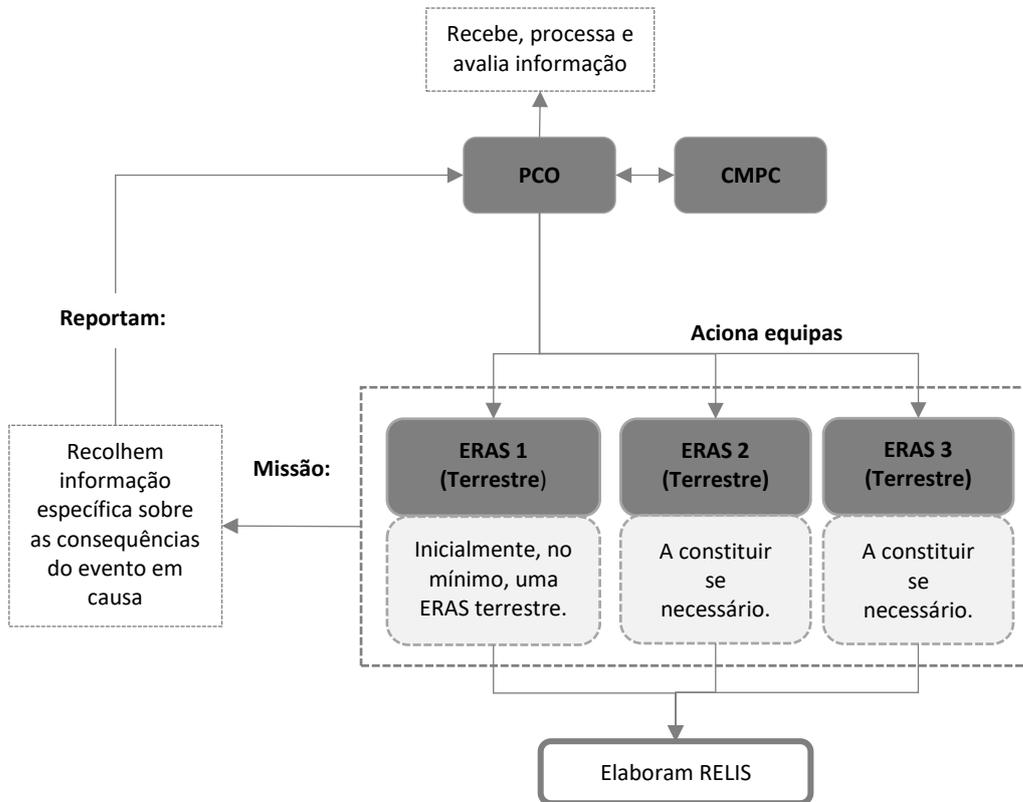
Quadro 6: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	❖ Posto de Comando Operacional (PCO).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Câmara Municipal de Aveiro / SMPC; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários Novos de Aveiro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Aveiro-Velhos.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ❖ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ❖ Identificar áreas de intervenção prioritárias; ❖ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	<p>Conceito:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Locais com maior número de sinistrados; ➢ Locais com maiores danos no edificado; ➢ Núcleos habitacionais isolados; ➢ Estabilidade de vertentes; ➢ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ➢ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ➢ Focos de incêndio; ➢ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ➢ Condições meteorológicas locais. ❖ As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPC de Aveiro) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
	<p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ❖ Inicialmente encontra-se planeada no mínimo, uma ERAS terrestre; ❖ Podem ainda ser constituídas outras ERAS, ou reforçar as planeadas, de entre as entidades com responsabilidades nesta área de atuação; ❖ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Equipamento:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ➤ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ➤ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ➤ Kit de alimentação e primeiros socorros; ➤ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PEExt; ➤ Equipamento fotográfico; ➤ Equipamento de georreferenciação; ➤ Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 5.

Figura 5: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



3.2.1.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Em cada zona de intervenção deve ser considerada a presença de EAT terrestres, destinadas a recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas afetadas pelo acidente grave ocorrido no estabelecimento.

Quadro 7: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

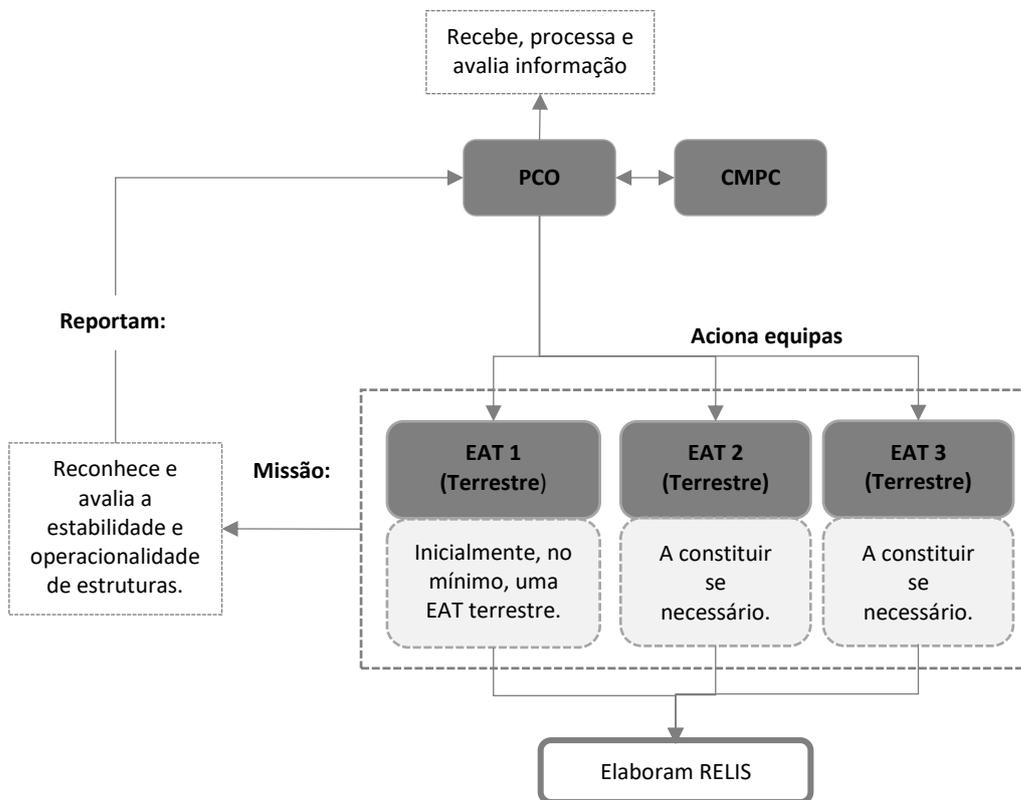
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	❖ Posto de Comando Operacional (PCO).

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)		
Entidades Interveniêntes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Câmara Municipal de Aveiro / SMPC; ❖ SMPC de Aveiro; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ Navigator Pulp Aveiro, SA; ❖ E-REDES, SA; ❖ REN, SGPS, SA ❖ LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, SA ❖ Infraestruturas de Portugal, IP; ❖ Ascendi; ❖ AdRA - Águas da Região de Aveiro, SA; ❖ Águas do Vouga, SA; ❖ Águas do Centro Litoral, SA. ❖ Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP. 	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Percorrer a ZS, por via terrestre; ❖ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ❖ Identificar áreas de intervenção prioritárias; ❖ Identificar necessidades prioritárias; ❖ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas:	Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ❖ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ❖ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PEExt) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
	Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ❖ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.
	Equipamento:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ➢ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ➢ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ➢ Kit de alimentação e primeiros socorros; ➢ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ➢ Equipamento fotográfico; ➢ Equipamento de georreferenciação; ➢ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ➢ Cartografia.
	Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Comando e Controlo:	❖ Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 6.

Figura 6: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



3.2.2 LOGÍSTICA

A área de intervenção “logística” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

3.2.2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

No “*apoio logístico às forças de intervenção*” apresentam-se as disposições específicas quanto ao modo como serão asseguradas as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária, maquinaria pesada e/ou diferenciada, geradores e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência nas diversas zonas de intervenção.

Quadro 8: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

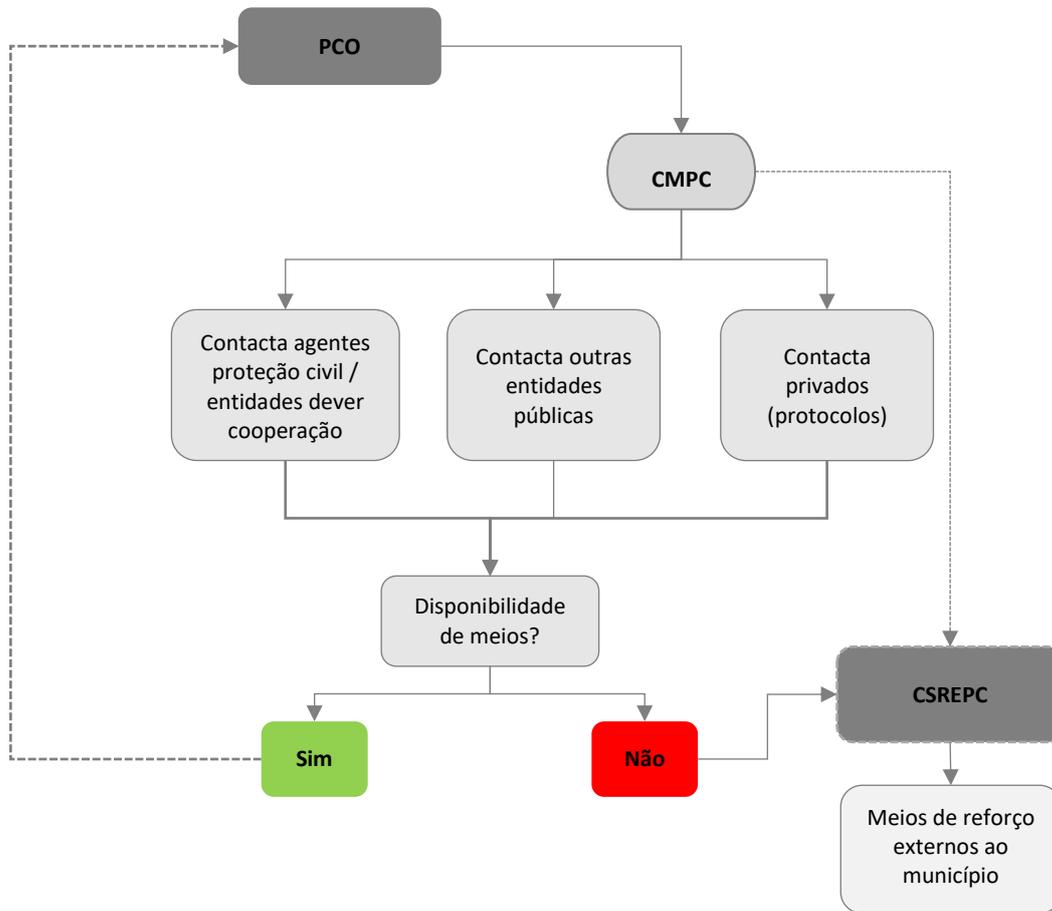
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Posto de Comando Operacional (PCO).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários Novos de Aveiro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Aveiro-Velhos; ❖ PSP; ❖ GNR; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ Hospital Infante D. Pedro (CHBV, EPE); ❖ INEM, IP; ❖ Corpo de Bombeiros Privativos “The Navigator Company”; ❖ A.H.B. Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro; ❖ A.H.B.V. de Aveiro-Velhos; ❖ CVP – Delegação de Aveiro; ❖ Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Agrupamentos do concelho de Aveiro; ❖ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações; ❖ Câmara Municipal de Aveiro; ❖ Juntas de Freguesia⁷.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Apoiar logisticamente a sustentação das operações desenvolvidas; ❖ Identificar quais as entidades intervenientes, que garantem nas diferentes zonas de intervenção: <ul style="list-style-type: none"> ➢ O fornecimento/distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro; ➢ A disponibilização de instalações para a colocação de material sanitário; ➢ A disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de água e para as ações de identificação de substâncias/misturas poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção; ❖ Garantir a identificação e localização de local(ais) para alimentação.

⁷ Cacia; Esgueira; União das freguesias de Glória e Vera Cruz. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; ❖ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PEExt; ❖ As A.H.B.V., com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos seus Corpos de Bombeiros; ❖ O PCO avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência; ❖ O INEM, a CVP, as Junta de Freguesia e o CNE presta apoio logístico às forças de intervenção; ❖ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes; ❖ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e PCO estarão a cargo da Câmara Municipal; ❖ A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras; ❖ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da Câmara Municipal; ❖ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO; ❖ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço; ❖ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional; ❖ As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ❖ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCO ou pelo Município.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às forças de intervenção” deverão, apresentam-se na Figura 7.

Figura 7: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



3.2.2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito do “apoio logístico às populações” apresenta-se em seguida a forma de coordenação da assistência à população afetada na envolvente do estabelecimento.

Quadro 9: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Aveiro.

Apoio Logístico às Populações	
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários Novos de Aveiro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Aveiro-Velhos; ❖ GNR; ❖ PSP; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ Corpo de Bombeiros Privativos “The Navigator Company”; ❖ A.H.B. Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro; ❖ A.H.B.V. de Aveiro-Velhos; ❖ Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, I.P.); ❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Aveiro; ❖ IPSS e IFSS do concelho de Aveiro⁸; ❖ CVP - Delegação de Aveiro; ❖ Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Agrupamentos do concelho de Aveiro; ❖ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações; ❖ Câmara Municipal de Aveiro; ❖ Juntas de Freguesia⁹.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Identificar quais as entidades intervenientes, que garantem a organização e montagem das ZCAP, nas diferentes zonas de intervenção; ❖ Assegurar, nas diferentes zonas de intervenção, a segurança das ZCAP, através dos procedimentos definidos no PEExt; ❖ Identificar quais as entidades intervenientes, que asseguram: <ul style="list-style-type: none"> ➢ As necessidades de alimentação, água potável e agasalhos, para os PE e ZCAP; ➢ A distribuição de material sanitário; ❖ Garantir a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; ❖ Assegurar a constituição de equipas técnicas para a receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; ❖ Assegurar o transporte da população desalojada e/ou deslocada da ZCL para a ZCAP.

⁸ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS/IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁹ Cacia; Esgueira; União das freguesias de Glória e Vera Cruz. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, estando estes definidos num âmbito mais alargado (concelho) no PMEPC-AVR e no presente PEExt, atendendo à sua especificidade; ❖ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, IP); ❖ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos; ❖ O ISS, IP assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; ❖ O ISS, IP encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR, PSP e AIMA, I.P.; ❖ As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; ❖ A CVP executa missões de assistência sanitária e social; ❖ A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “<i>área de intervenção da manutenção da ordem pública</i>”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção; ❖ A CVP e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha), se necessário; ❖ As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, se necessário; ❖ O CNE presta apoio logístico as populações; ❖ A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CVP, na medida das suas disponibilidades; ❖ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dadas fica a cargo do ISS, IP, em colaboração com a Câmara Municipal; ❖ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP; ❖ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população; ❖ A CMPC assegura a divulgação à população de informação acerca da localização das ZCAP (II-4.5).

Não obstante dos locais prováveis previstos no PMEPC-AVR que se aplicam à execução do presente Plano, para instalação de uma ZCAP define-se, em caso de acidente grave ou catástrofe nas instalações da Navigator Pulp Aveiro, SA, o seguinte local:

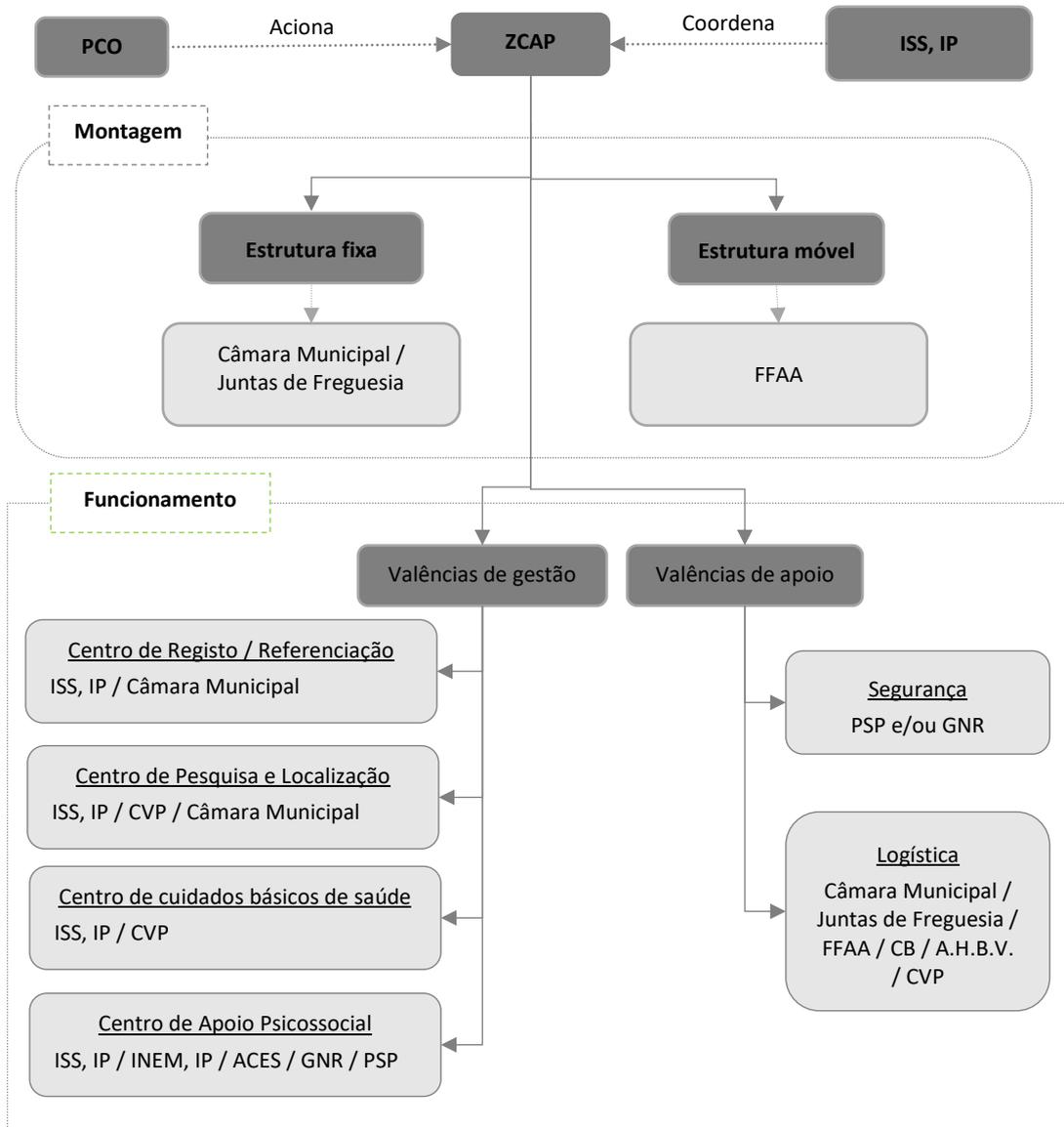
Quadro 10: Localização da ZCAP

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas (WGS84)	
			Latitude	Longitude
ZCAP 1	E.B. 2,3 Cacia (E.B. Rio Novo de Príncipe)	180 pessoas	40°40'52.79"N	8°35'58.53"W

No Anexo I encontra-se a representação cartográfica dos locais que poderão ser utilizados como ZCAP.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “*apoio logístico às populações*” são os seguintes:

Figura 8: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)



3.2.3 COMUNICAÇÕES

A área de intervenção “*comunicações*” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

Quadro 11: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

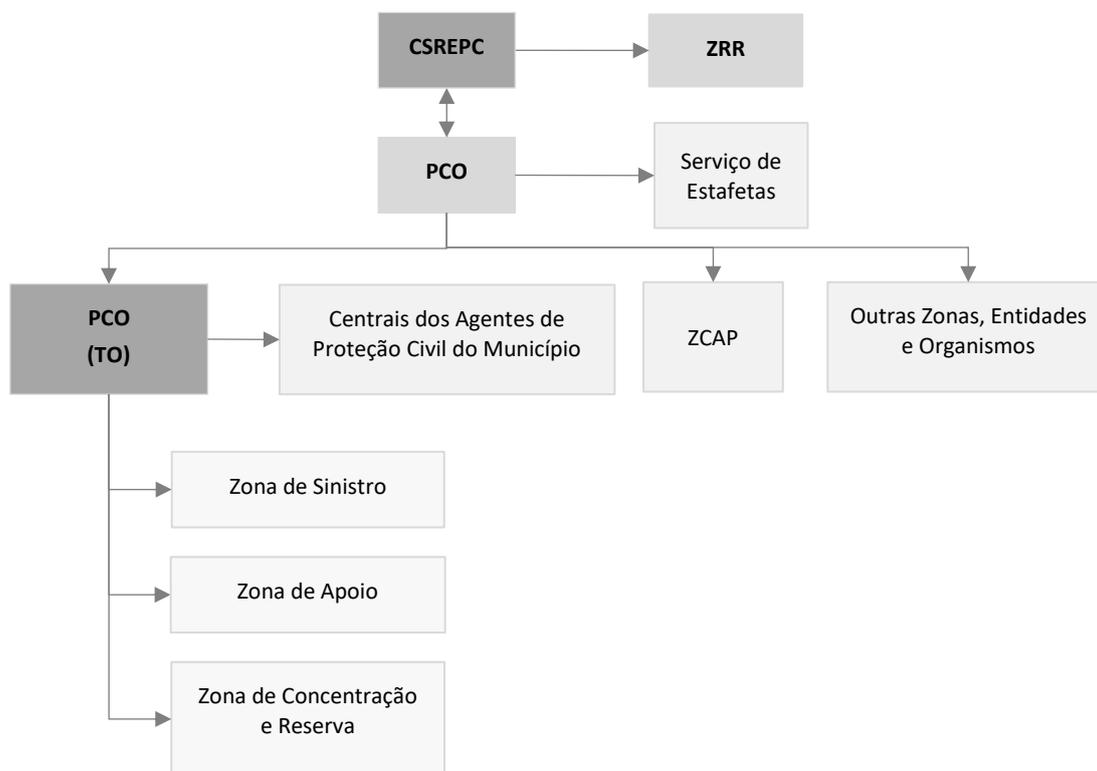
Comunicações	
Entidade Coordenadora:	❖ Posto de Comando Operacional (PCO).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários Novos de Aveiro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Aveiro-Velhos; ❖ Navigator Pulp Aveiro, SA; ❖ GNR; ❖ PSP; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público¹⁰; ❖ Organizações de Radioamadores; ❖ Câmara Municipal de Aveiro.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir as comunicações entre o Diretor do PEExt, o Operador, o Posto de Comando e as entidades intervenientes; ❖ Garantir a elaboração de um Plano de Comunicações, onde se identifiquem os recursos e procedimentos, que permite à estrutura de comando dispor dos meios de telecomunicações para garantir o efetivo exercício das funções de comando e controlo; ❖ Assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, com as entidades sem meios próprios de comunicação; ❖ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO, de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.
Procedimentos:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); ➢ Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); ➢ Rede Operacional de Bombeiros (ROB); ➢ Serviço Móvel Terrestre (SMT); ➢ Serviço Telefónico Fixo (STF). ❖ O PCO é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal; ❖ Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCO; ❖ A instalação do PCO na estrutura móvel do SMPC pressupõe que a área de comunicações seja assegurada pelo VCOC disponível no município ou outro oriundo do nível sub-regional;

¹⁰ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Comunicações	
Procedimentos:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Na ZCR e ZCAP deverá ser garantido o acesso às redes rádio e às redes telefónicas comerciais; ❖ A Navigator Pulp Cacia, SA, assegura a transmissão do alerta em situações de acidentes graves ou catástrofes, nomeadamente aos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação;
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação (CB, GNR, PSP, entre outras); ❖ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; ❖ As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCO, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas; ❖ As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> ➤ A instalação urgente de acessos fixos; ➤ A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede; ➤ A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite; ➤ A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados; ➤ A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro; ➤ A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços. ❖ Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCO; ❖ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “*comunicações*” são os constantes na **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**

Figura 9: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)



A organização das comunicações no âmbito do PEExt deve obedecer às seguintes instruções de coordenação:

- Centralização da organização e gestão de todas as comunicações no PCO, garantindo-se a ligação deste com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas;
- Organização e garantia da intercomunicação entre o PCO e o CSREPC;
- Centralização da organização e gestão tática das comunicações num teatro de operações, no respetivo PCO aplicando-se as normas operacionais sobre comunicações, cumprindo-se os procedimentos rádio e a forma de rede dirigida;
- Decisão, pelo COS em articulação com o PCO e o CSREPC de acordo com as normas definidas, dos canais de comando, táticos e de manobra para funcionamento no teatro de operações;

- Hierarquização, nos teatros de operações das comunicações, adequando-as aos diversos níveis de comando e chefia colocados a funcionar por decisão do COS;
- Cada teatro de operações é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCO.

No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

3.2.4 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A área de intervenção “*informação pública*” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 12: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários Novos de Aveiro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Aveiro-Velhos; ❖ GNR; ❖ PSP; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ Organizações de Radioamadores; ❖ IPMA, IP; ❖ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local¹¹; ❖ Câmara Municipal de Aveiro; ❖ Juntas de Freguesia¹².

¹¹ A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

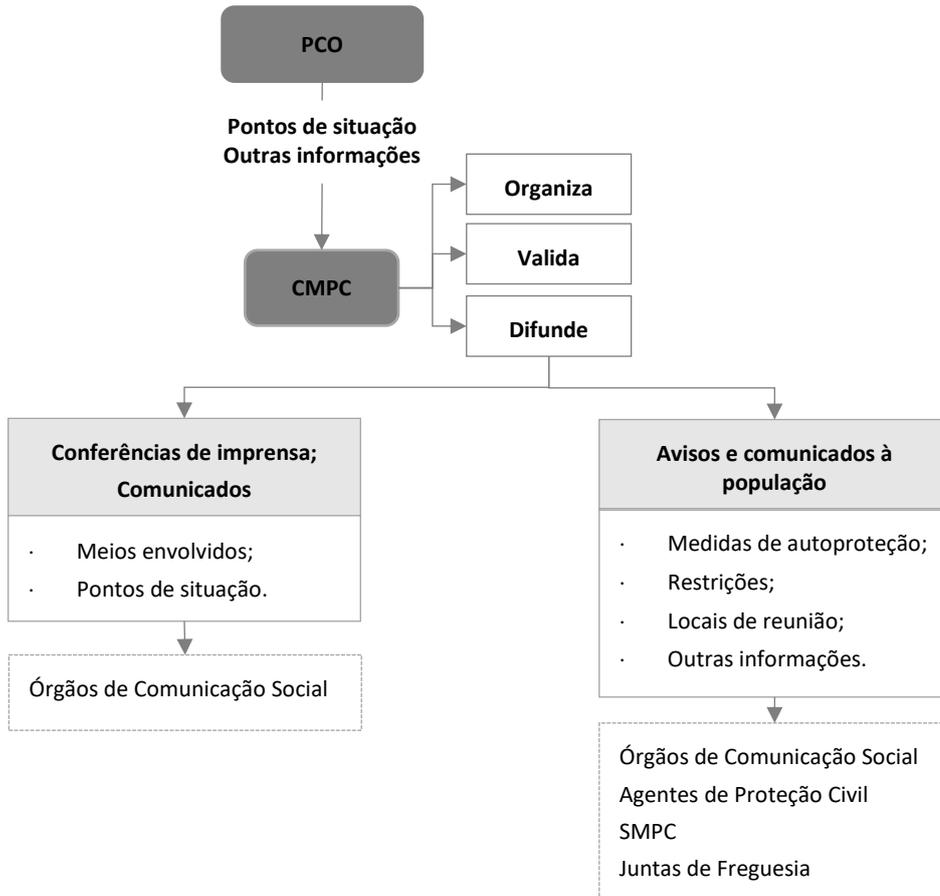
¹² Cacia; Esgueira; União das freguesias de Glória e Vera Cruz. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Informação Pública	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir que a estrutura de coordenação institucional (CMPC) emite um comunicado de aviso à população; ❖ Identificar quais as entidades intervenientes, que garantem o desencadear de procedimentos de aviso direto à população, nas diferentes zonas de intervenção; ❖ Assegurar a realização periódica de briefings aos Órgãos de Comunicação Social (OCS); ❖ Garantir a disponibilização de linhas telefónicas para prestar informações à população.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial); ❖ A CMPC é responsável por: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Assegurar a resposta a solicitações de informação; ➤ Difundir recomendações e linhas de atuação; ➤ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos. ❖ Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO; ➤ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada. ❖ A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Números de telefone de contacto para informações; ➤ Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência; ➤ Locais de receção de donativos; ➤ Locais de recolha de sangue; ➤ Locais para inscrição para serviço voluntário; ➤ Instruções para regresso de populações evacuadas;

Informação Pública	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Listas de desaparecidos, mortos e feridos; ➤ Locais de acesso interdito ou restrito; ➤ Outras instruções consideradas necessárias. ❖ A PSP e a GNR, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; ❖ Os CB asseguram a divulgação de avisos à população; ❖ As Organizações de Radioamadores e os Operadores Generalistas de Televisão e de Radiodifusão asseguram a difusão de informação útil às populações; ❖ As JF colaboram na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ❖ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PEExt; ❖ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário; ❖ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; ❖ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos; ❖ O IPMA deverá disponibilizar informação meteorológica de apoio às operações.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*informação pública*” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 10.

Figura 10: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



3.2.5 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A área de intervenção “*confinamento e/ou evacuação*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 13: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	Forças de Segurança (GNR ou PSP, de acordo com o espaço de jurisdição da emergência).

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários Novos de Aveiro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Aveiro-Velhos; ❖ PSP; ❖ GNR; ❖ INEM, IP; ❖ Corpo de Bombeiros Privativos “The Navigator Company”; ❖ A.H.B. Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro; ❖ A.H.B.V. de Aveiro-Velhos; ❖ ARS Centro, IP; ❖ ACES Baixo Vouga; ❖ Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, I.P.); ❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Aveiro; ❖ Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.); ❖ Comboios de Portugal (CP); ❖ IPMA, IP; ❖ CVP – Delegação de Aveiro; ❖ Câmara Municipal de Aveiro.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ❖ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, em articulação com a Área de Intervenção da Informação Pública; ❖ Garantir, nas diferentes zonas de intervenção a tipificação da localização dos pontos de encontro (PE); ❖ Identificar quais as entidades intervenientes, que garantem nas diferentes zonas de intervenção: <ul style="list-style-type: none"> ➢ A evacuação da população; ➢ O transporte da população desalojada e/ou deslocada; ❖ Identificar, nas diferentes zonas de intervenção, quais os itinerários de evacuação mais adequados a utilizar para a transição da população do PE para a ZCAP; ❖ Identificar, nas diferentes zonas de intervenção, qual a população e edifícios afetados onde seja mais adequado proceder ao confinamento; ❖ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com o PMEPC-AVR; ❖ Definir, nas diferentes zonas de intervenção, quais as vias de comunicação a cortar ao tráfego e o afastamento da população das áreas afetadas; ❖ Garantir, caso se aplique, a permanência da população num determinado local até instrução contrária; ❖ Garantir a segurança no regresso das populações às áreas evacuadas.

Confinamento e/ou Evacuação		
Instruções Específicas:	Gerais:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ❖ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao PCO; ❖ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança; ❖ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; ➢ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; ➢ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; ➢ Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; ➢ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local). ❖ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores; ❖ O IPMA deverá disponibilizar informação meteorológica de apoio às operações, que deverá ser considerada nas ações de evacuação.
	Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio das Juntas de Freguesia e CVP; ❖ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ❖ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ❖ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela "área de intervenção de logística"; ❖ No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.; ❖ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na "área de intervenção de apoio logístico às populações"; ❖ O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da GNR, Corpo de Bombeiros, CVP e ISS, IP. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;

Confinamento e/ou Evacuação		
Evacuação:		<ul style="list-style-type: none"> ❖ Compete à AIMA, I.P. o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ❖ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”; ❖ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”; ❖ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao PCO; ❖ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento:		<ul style="list-style-type: none"> ❖ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ❖ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ❖ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; ❖ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo; ❖ A ARS Centro e o ACES Baixo Vouga adotam medidas de proteção da saúde pública.

Para instalação dos pontos de encontro, não obstante de serem considerados os locais prováveis previstos no PMEPC-AVR que se aplicam à execução do presente Plano, define-se, para instalação de um PE, em caso de acidente grave ou catástrofe nas instalações da Navigator Pulp Aveiro, SA, o seguinte local:

Quadro 14: Localização do PE

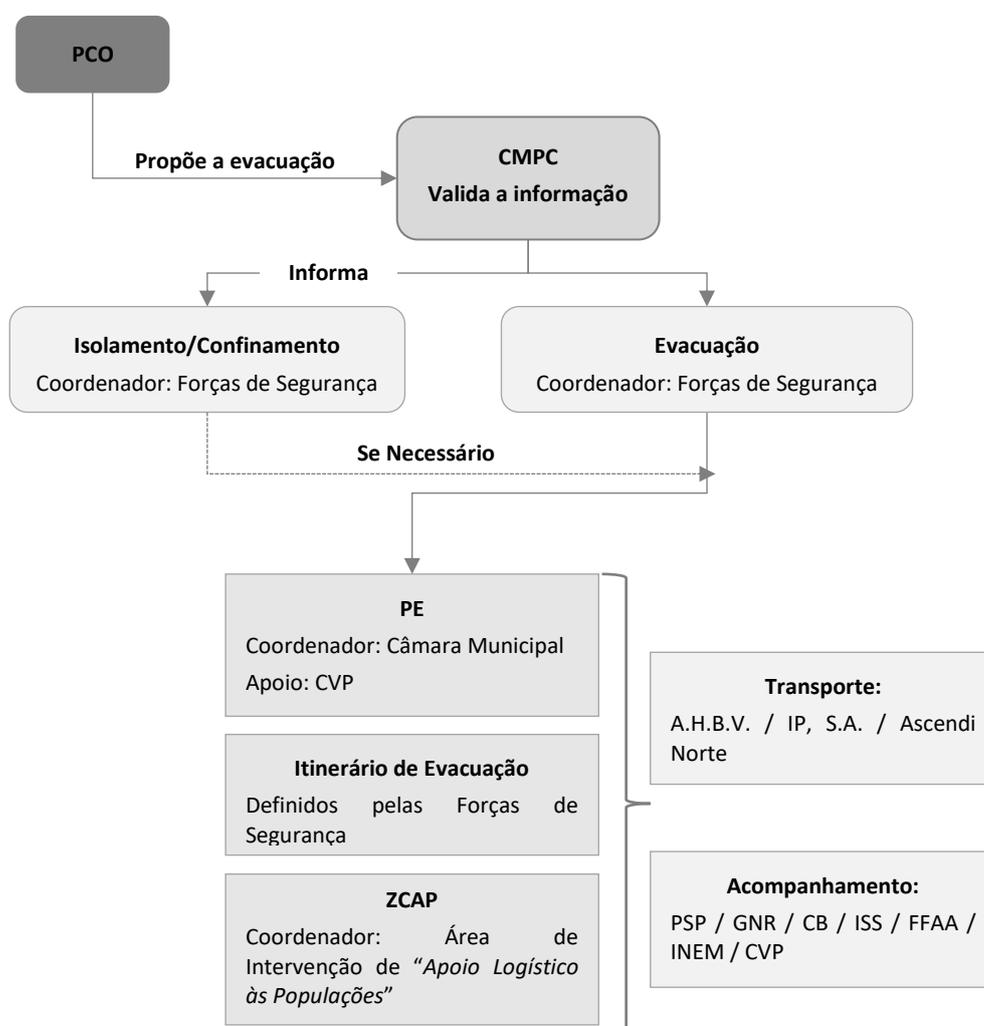
Designação	Local	Capacidade	Coordenadas (WGS84)	
			Latitude	Longitude
PE1	Jardim adjacente Junta Freguesia de Cacia	1.000 pessoas	40°41'2.64"N	8°35'52.90"W

No Anexo I encontra-se a representação cartográfica dos locais que poderão ser utilizados como pontos de encontro, bem como os itinerários de evacuação até aos pontos de encontro e destes até às ZCAP.

No que respeita à população localizada no interior do estabelecimento, no Anexo I encontra-se representada cartograficamente a localização de pontos de reunião, zonas de refúgio e itinerários de evacuação.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

Figura 11: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



3.2.6 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

3.2.6.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

A área de intervenção dos “serviços médicos e transporte de vítimas” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 15: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ INEM, IP (na área do pré-hospitalar); ❖ ARS Centro, IP e ACES Baixo Vouga (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários Novos de Aveiro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Aveiro-Velhos; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ ARS Centro, IP; ❖ ACES Baixo Vouga ❖ Hospital Infante D. Pedro (CHBV, EPE); ❖ CVP – Delegação de Aveiro.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ❖ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ❖ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ❖ Determinar os hospitais de evacuação; ❖ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; ❖ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; ❖ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; ❖ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; ❖ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.

Emergência Médica	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A triagem primária é da competência da “<i>área de intervenção de socorro e salvamento</i>”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades; ❖ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; ❖ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos; ❖ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros, CVP e FFAA, em articulação com o PCO; ❖ A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros, CVP ou, eventualmente, em viaturas das FFAA; ❖ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “<i>área de intervenção dos serviços mortuários</i>”; ❖ As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ❖ Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas do Hospital Infante D. Pedro (CHBV, EPE); ❖ A ARS Centro e o ACES Baixo Vouga adotam medidas de proteção da saúde pública.

Para instalação dos postos de triagem, para além de se considerarem (em caso de necessidade) os locais prováveis previstos no PMEPC-AVR que se aplicam à execução do presente Plano, define-se, em caso de acidente grave ou catástrofe nas instalações da Navigator Pulp Aveiro, SA, o seguinte local:

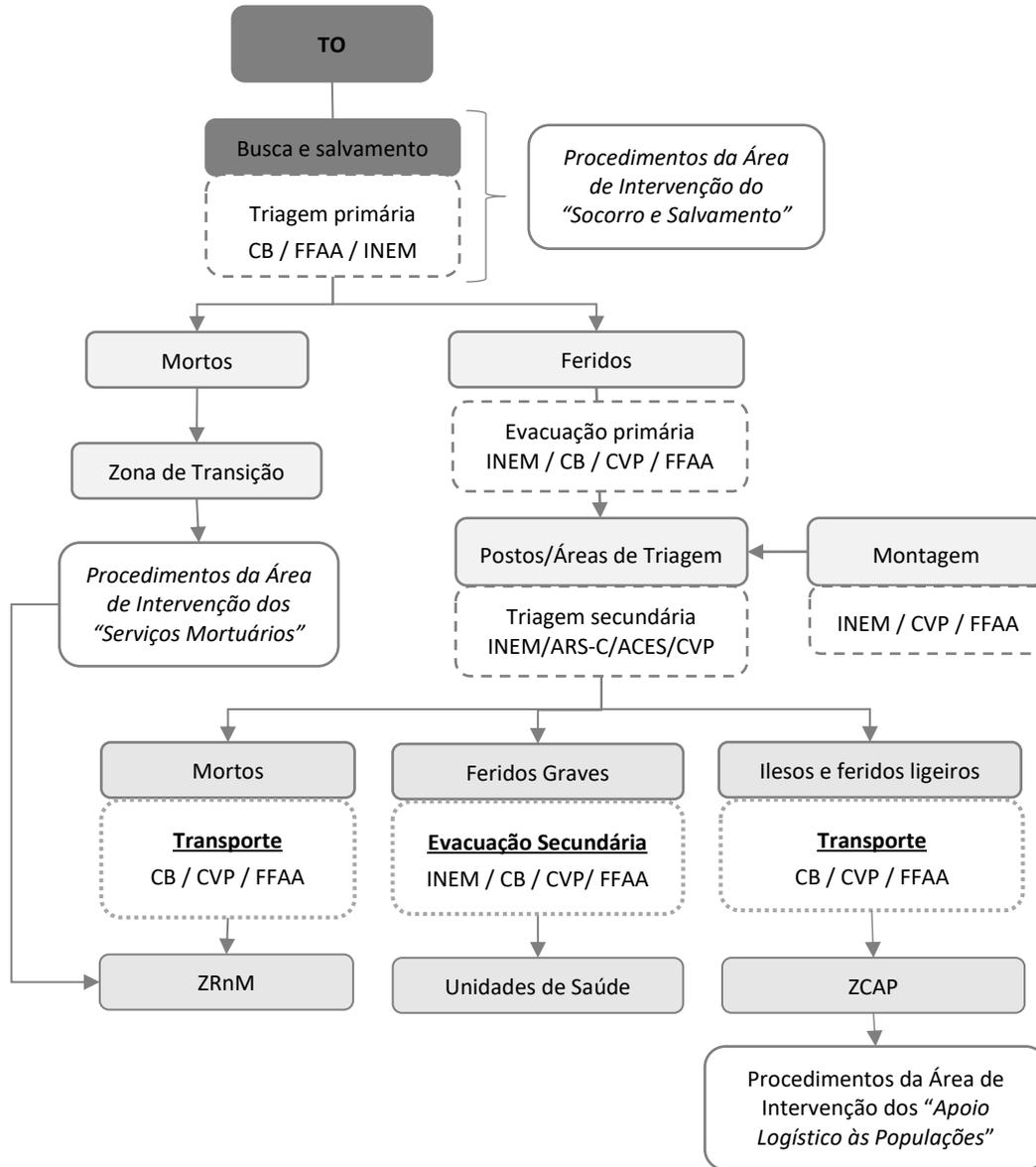
Quadro 16: Localização do posto de triagem

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)	
		Latitude	Longitude
PT 1	Unidade de Saúde Familiar Salinas	40°41'1.23"N	8°35'56.04"W

No Anexo I encontra-se a representação cartográfica dos locais que poderão ser utilizados como postos de triagem.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*emergência médica*”, são os expostos na Figura 12.

Figura 12: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



3.2.6.2 APOIO PSICOLÓGICO

No âmbito do “*apoio psicológico*” prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 17: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ INEM, IP (apoio imediato); ❖ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Aveiro (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários Novos de Aveiro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Aveiro-Velhos; ❖ GNR; ❖ PSP; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ ARS Centro, IP; ❖ ACES Baixo Vouga; ❖ Hospital Infante D. Pedro (CHBV, EPE); ❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Aveiro; ❖ CVP – Delegação de Aveiro; ❖ Câmara Municipal de Aveiro.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; ❖ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); ❖ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias¹³ e secundárias¹⁴ na ZAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias¹⁵; ❖ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (NecPro).

¹³ **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

¹⁴ **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

¹⁵ **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC); ❖ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ❖ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ❖ A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos; ❖ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM (que coordena o apoio psicológico a prestar à população) na medida das suas disponibilidades (nomeadamente os CB, a CVP, o ISS, IP, e a CM); ❖ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ❖ Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR e PSP) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; ❖ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da ARS Centro, IP e da CVP; ❖ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”; ❖ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRNm e NecPro é coordenado no PCO.

3.2.7 SOCORRO E SALVAMENTO

A área de intervenção “socorro e salvamento” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 18: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

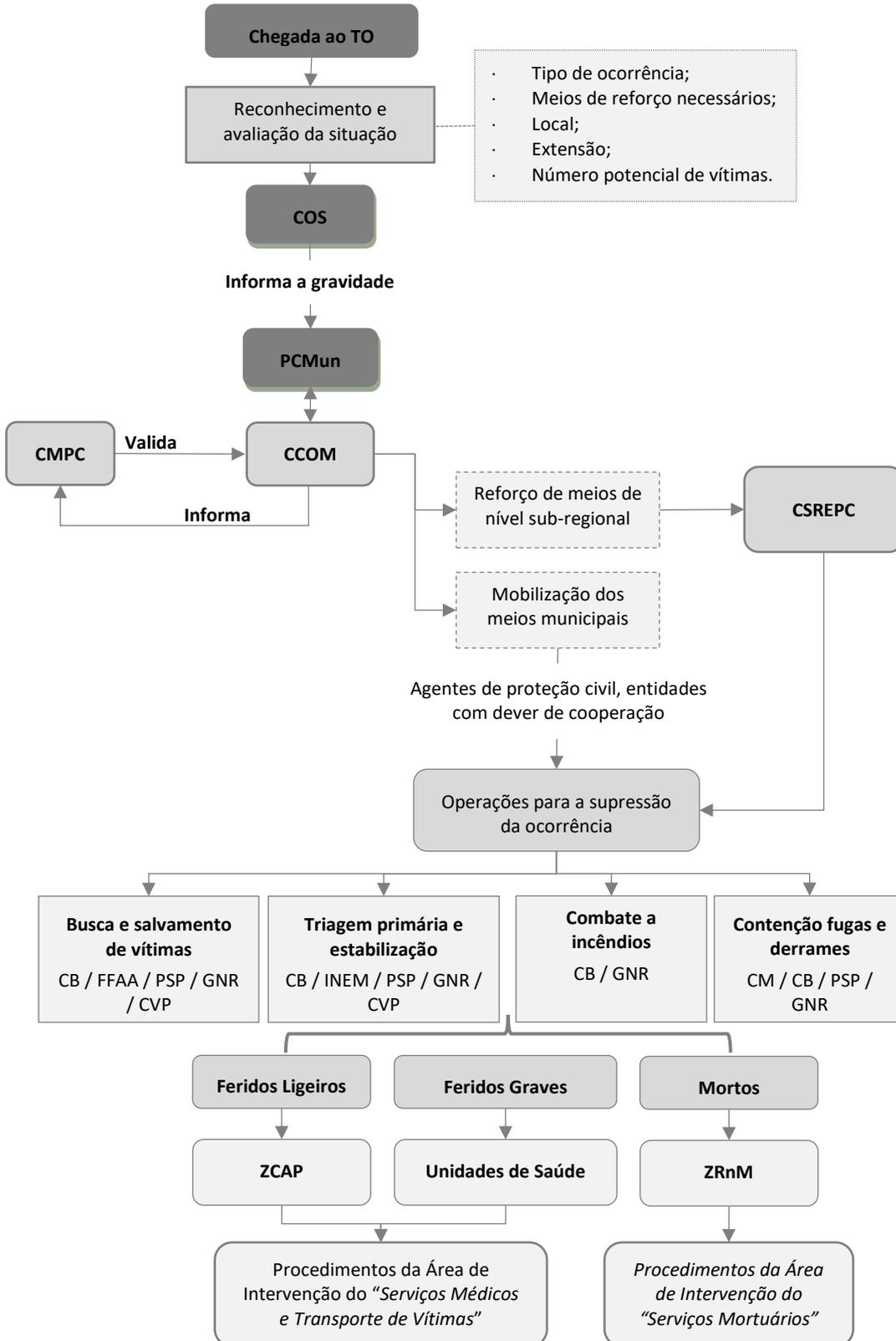
Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	❖ Comandante das Operações de Socorro (COS).

Socorro e Salvamento	
Entidades Intervienientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários Novos de Aveiro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Aveiro-Velhos; ❖ GNR; ❖ PSP; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ Navigator Pulp Aveiro, SA; ❖ AMN/ PM; ❖ APA, IP; ❖ CVP – Delegação de Aveiro; ❖ Câmara Municipal de Aveiro.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; ❖ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS; ❖ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; ❖ Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; ❖ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; ❖ Em caso de derrame de substâncias perigosas, a intervenção de resposta deverá ser assegurada por equipas especializadas da UEPS da GNR, com apoio dos CB e, se necessário, das FFAA; ❖ Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; ❖ A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; ❖ A GNR participa nas operações com de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes; ❖ A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e com as equipas cinotécnicas da Unidade Especial de Polícia, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes; ❖ As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades; ❖ A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro; ❖ A Navigator Pulp Aveiro, SA colabora nas ações de intervenção fornecendo toda a informação que seja necessária, disponibilizando também todos os recursos materiais que possam vir a ser necessários/adequados; ❖

Socorro e Salvamento	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">❖ A APA colabora nas ações de intervenção, fornecendo avaliações e opções técnicas de resposta ao acidente;❖ O escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas e a contenção de fugas e derrames será efetuado preferencialmente com recurso a meios do CB e das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da CM;❖ A AMN/PM executa ações de reconhecimento fluvial e/ou subaquático;❖ A Navigator Pulp Aveiro, SA, participa nas ações de socorro e salvamento da população.

Os procedimentos e instruções a atender no “*apoio psicológico*”, são os apresentados na figura seguinte.

Figura 13: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



3.2.8 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 19: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Baixo Vouga (Aveiro)).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários Novos de Aveiro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Aveiro-Velhos; ❖ GNR; ❖ PSP; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ ACES Baixo Vouga ❖ Hospital Infante D. Pedro (CHBV, EPE); ❖ PJ - Departamento de Investigação Criminal de Aveiro; ❖ Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, I.P.); ❖ AMN/PM; ❖ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Baixo Vouga (Aveiro); ❖ CVP – Delegação de Aveiro ❖ IRN, IP - Conservatória do Registo Civil de Aveiro; ❖ Ministério Público (MP); ❖ Câmara Municipal de Aveiro.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; ❖ Assegurar a criação de ERAVmrp; ❖ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ❖ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ❖ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ❖ Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;

Serviços Mortuários	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ❖ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM); ❖ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; ❖ Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; ❖ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Os cadáveres que se encontrem em hospitais de campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM; ❖ Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; ❖ Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares; ❖ As Zonas Portuárias poderão servir de NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres localizados no espaço da sua jurisdição; ❖ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro a AIMA, I.P. e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma; ❖ Aquando da ativação do PEExt, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF, I.P.; ❖ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível; ❖ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente; ❖ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; ❖ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;

Serviços Mortuários	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios; ❖ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAVmrp; ❖ A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAVmrp, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime; ❖ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito; ❖ Compete à GNR, PSP e AMN / PM, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ❖ Compete à GNR, PSP e AMN / PM nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("bodybags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro; ❖ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela "Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção", de acordo com os meios disponíveis; ❖ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO; ❖ Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, I.P., designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia; ❖ Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF, I.P.) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação será feita com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer; ❖ Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;

Serviços Mortuários	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem); ❖ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva; ❖ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro; ❖ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família; ❖ Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro; ❖ A informação às forças de socorro sobre a localização dos ERnM e dos NecPro segue o previsto em II-3.2.3.

Para instalação dos locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro, e não obstante dos locais prováveis previstos no PMEPC-AVR que se aplicam à execução do presente Plano, define-se para instalação de uma ZRnM, em caso de acidente grave ou catástrofe nas instalações da Navigator Pulp Aveiro, SA, o seguinte local:

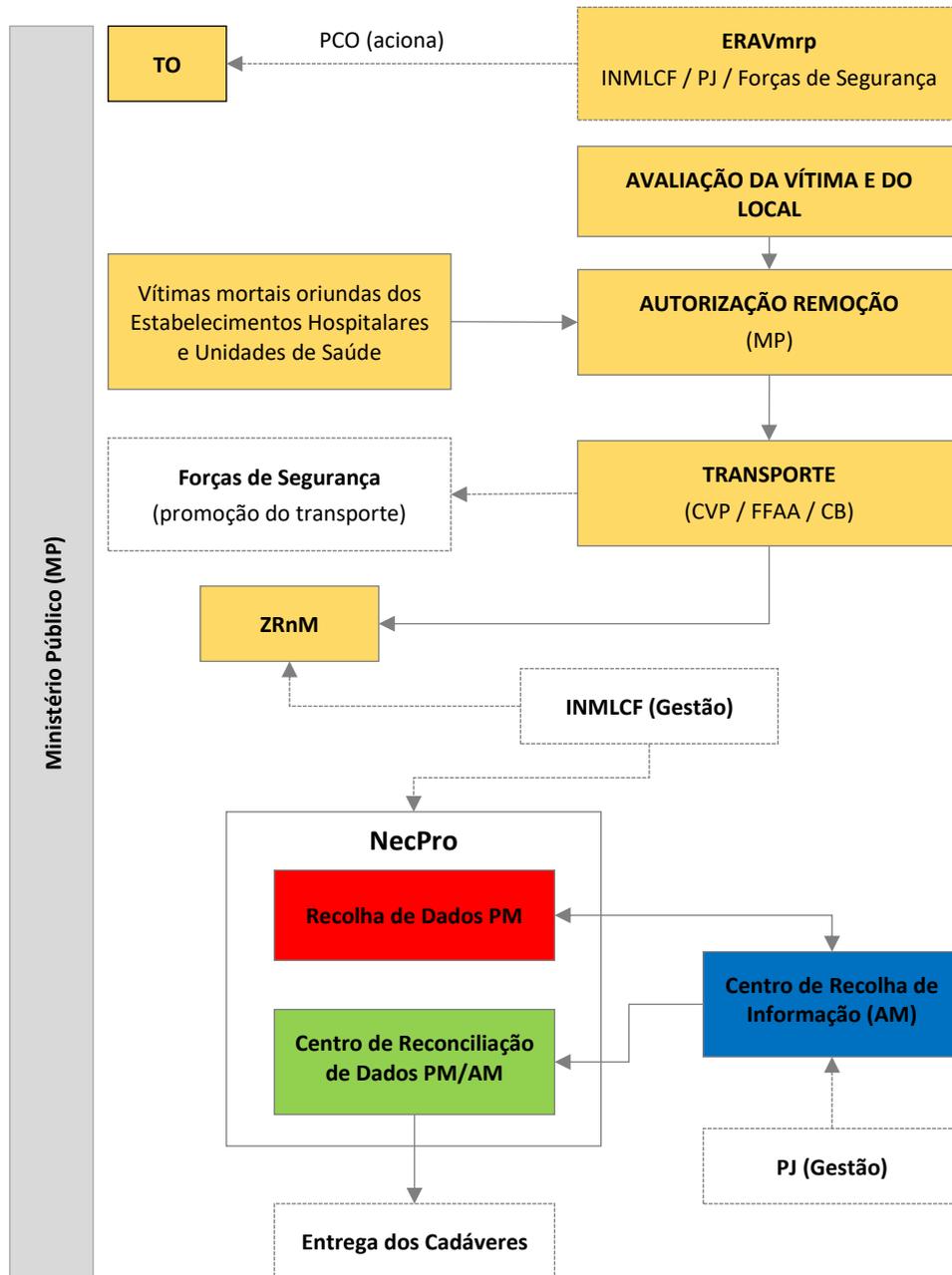
Quadro 20: Localização da ZRnM

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)	
		Latitude	Longitude
ZRnM1	Salão da Casa do Povo de Cacia	40°41'11.76"N	8°35'59.37"W

No Anexo I encontra-se a representação cartográfica dos locais que poderão ser utilizados como ZRnM.

Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 14.

Figura 14: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



Fases do Disaster Victim Identification (DVI):

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem / Ante Mortem (PM/AM)

3.2.8.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAVMRP)

As ERAVmrp têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAVmrp é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAVmrp estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAVmrp reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 21: ERAVmrp (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVmrp)	
Situação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, ERAVmrp.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Referenciar o cadáver; ❖ Verificar a suspeita de crime; ❖ Preservar as provas; ❖ Verificar o óbito; ❖ Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
Instruções Específicas:	<p style="text-align: center;">Conceito:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; ❖ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; ❖ A informação recolhida pelas ERAVmrp constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres; ❖ Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; ❖ O chefe da ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVmrp)	
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura. ❖ Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente; ➢ Polícia Judiciária (PJ); ➢ Autoridade de Saúde / Médico. ❖ O chefe da ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente. ❖ O médico que integra a ERAVmrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAVmrp, verificar a sua credenciação como tal.
Equipamento:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Equipamento de Comunicações Rádio; ➢ Equipamento fotográfico; ➢ Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; ➢ Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As ERAVmrp são acionadas à ordem PCO, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Enquanto em operação, as ERAVmrp reportam ao COS.